



Dados da Obra

Objeto Reforma da CECI Mundo Maravilhoso

Local Rua Anderson Ricardo Marques nº 30 - Santo Antonio - CEP: 13290-000 - Louveira - S. P.

DETALHAMENTO DO BDI

CLASSIFICAÇÃO DA OBRA (CNAE 2.0)

- Construção de Edifícios**
 Construção de Rodovias e Ferrovias
 Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas
 Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica
 Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais

Descrição:

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

COMPOSIÇÃO (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 - TCU - PLENÁRIO)

Item	Descrição	Faixa referencial			Adotado	Critério
		1º quartil	Médio	3º quartil		
AC	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL
S + G	Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL
R	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%	Valor médio por se tratar de obra em área e/ou prazo em condições normais de execução
DF	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,01%	Fórmula proposta no Acórdão n. 2.369/2011-PL [1]
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL
I	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) definida pelo Decreto-Lei nº 2.445/88 e 2.449/88
	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) definida pela Lei 9.718/98
	ISS	2,00%	3,00%	5,00%	1,50%	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, alíquota de 3,00% com redução de 50,00% da base de cálculo, conforme Lei Municipal 156/02
	CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta para a opção de desoneração da folha de pagamento, definida pela Lei nº 12.546/11
BDI SEM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO					21,32%	Faixa referencial conforme Acórdão n. 2.622/2013-PL: 20,34% a 25% (Sem Desoneração)
BDI COM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO					27,36%	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI

Apresentada no Acórdão 2.369/2011-PL

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

CÁLCULO DA DESPESA FINANCEIRA

Nº	HISTÓRICO DA TAXA SELIC EM PERÍODO DE 12 MESES (% a.a.)	
01	06/02/2020 - 18/03/2020	4,15
02	19/03/2020 - 06/05/2020	3,65
03	07/05/2020 - 17/06/2020	2,90
04	18/06/2020 - 05/08/2020	2,15
05	06/08/2020 - 16/09/2020	1,90
06	17/09/2020 - 28/10/2020	1,90
07	29/10/2020 - 09/12/2020	1,90
08	10/12/2020 - 20/01/2021	1,90
09	21/01/2021 - 17/03/2021	1,90
10	18/03/2021 - 05/05/2021	2,65
11	06/05/2021 - 16/06/2021	3,40
12	17/06/2021 - 04/08/2021	4,15
ADOTADA		2,71

Fonte: Banco Central do Brasil

$$[1] DF = \left(1 + \frac{TAXA SELIC}{100} \right)^{\frac{DU}{252}}$$

sendo:

DF - Despesa Financeira.

TAXA SELIC - Taxa oficial de juros apurada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

DU - Média dos dias úteis decorridos entre a data média de desembolso e a efetivação do pagamento contratual.

DU adotado = 22

DF = 1,01%

Arqt. Marlon Lima

CAU A96639/8